

CONTRATO DE GESTÃO PROCESSO SES-PRC-2021/32592

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL GERAL DE ITAQUAQUECETUBA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, Casa de Saúde Santa Marcelina, com CNPJ/MF nº 60,742,616/0001-60, inscrito no CREMESP sob nº 903137, com endereço à Rua Santa Marcelina, 177 -Itaquera - São Paulo - SP e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica do Estado de São Paulo, registrado sob nº 460390, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Irmã Rosane Ghedin, R.G. nº 19.838.222-4, C.P.F. nº 128.400.028-17, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação Inserida nos autos do Processo SES-PRC-2021/32592, fundamentada nos § 1º e §3º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL GERAL DE ITAQUAQUECETUBA cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1- O presente Contrato de Gestão tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL GERAL DE ITAQUAQUECETUBA, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.
- 2- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 3- Fazem parte integrante deste Contrato:
 - a) O Anexo Técnico I Descrição de Serviços
 - b) O Anexo Técnico II Sistema de Pagamento
 - c) O Anexo Técnico III Indicadores de Qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

The



Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:

- 1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I Prestação de Serviços à população usuária do SUS Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual IAMSPE, conforme determina a Lei Complementar nº 971/05 e de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2- Dar atendimento exclusivo à demanda dos usuários do SUS e do IAMSPE (Lei Complementar nº 971/2005) no estabelecimento de saúde, nos termos do artigo 8°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 846/98;
- 3- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);
- 4- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Complementar nº 846/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
 - 4.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- 6- Administrar os bens móveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
 - 6.1- Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
 - 6.2- Na aquisição de bens móveis deverão ser efetuados os respectivos patrimoniamento e registro no Sistema de Administração e Controle Patrimonial (ACP), observada a Cláusula Terceira, item 3 do presente contrato.
 - 6.3- A **CONTRATADA** deverá proceder à devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mals sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas ou se tornem inservíveis.
- 7- A locação de imóvel pela Organização Social de Saúde, com recursos do **Contrato de Gestão**, dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará, em até 30 (trina) dias, após consulta ao

Th



Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso, consoante Artigo 3°, I, "c" do Decreto 64.056/2018;

- 7.1- A locação do imóvel se destinará à execução das atividades finalísticas do **Contrato de Gestão**, consoante Artigo 3°, II, §1° do Decreto 64.056/2018;
- 8- Transferir, integralmente à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação ou extinção da organização social o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, em razão do contrato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na unidade cujo uso lhe fora permitido;
- 9- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **Contrato de Gestão**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como dissidios coletivos e cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipal, estadual, federal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho resultantes da execução do objeto desta avença, sem a transferência de qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 10- Instalar na unidade "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde relatório de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste **Contrato de Gestão**;
- 11- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;
- 12- Em se tratando de serviço de hospitalização informar, sempre que solicitado, à CONTRATANTE, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, de forma atualizada e em lugar visível na unidade, o número de vagas existentes no dia;
 - 12.1 Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria de Estado da Saúde, se esta assim o definir;
- 13- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";
- 14- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, prestador de serviço ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 15- Manter sempre atualizado o prontuário médico, o arquivo médico e o registro dos exames dos pacientes, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- 16- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante iegal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;
- 17- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário humanizado, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

K



- 18- Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 19- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- 20- Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
- 21- Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação;
- 22- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 23- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 24- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 25- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- 26- Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:
 - Comissão de Prontuário Médico;
 - Comissão de Óbitos e:
 - Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar;
- 27- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
 - 1- Nome do paciente;
 - 2- Nome da Unidade de atendimento;
 - 3- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado);
 - 4- Motivo do atendimento (CID-10);
 - 5- Data de admissão e data da alta (em caso de internação) e;
 - 6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso.
 - 27.1- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";
 - 27.2 Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;
- 28. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das unidades de saúde a





70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades hospitalares e 80% para as despesas de custeio das demais unidades;

- 29. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das unidades gerenciadas não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado;
- 30. A Organização Social de Saúde, consoante Artigo 3°, I, "d", "3" do Decreto 64.056/2018, disponibilizará em seu sítio na rede mundial de computadores quanto à unidade gerenciada:
 - 1. os relatórios periódicos e anuais de atividades;
 - 2. as prestações de contas anuais;
 - 3. a remuneração bruta e individual mensal dos cargos pagos com recursos do contrato de gestão, de todos os seus empregados e diretores;
 - 4. a relação anual de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas), pagos com recursos do contrato de gestão, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo aqueles casos em que haja cláusula de confidencialidade previamente aprovada e cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle;
- 31. A contratada não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de lícitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e, alnda, com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- 32. Manter informações mensais quanto aos atendimentos realizados a pacientes contribuintes, beneficiários ou agregados do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual (IAMSPE);
- 33. Deverá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do presente contrato as mesmas condições de idoneidade, regularidade fiscal, tributária e trabalhista demonstradas na Convocação Pública;
- 34. A Organização Social de Saúde não poderá contar, na sua Diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no poder legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciados, consoante Artigo 3°, II, do Decreto 64.056/2018;
- 35. A **CONTRATADA**, ao término do contrato de gestão, deverá fornecer todas as informações necessárias à nova organização social eventualmente contratada, inclusive no que se refere ao quadro de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

1- Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;



- 2- Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;
- 3- Permitir o uso dos bens móveis mediante a celebração do correspondente termo de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA**;
 - 3.1- Inventariar e avaliar os bens referidos anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
- 4- Prover a **CONTRATADA** com recurso de investimento, vinculada à aprovação pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde;
- 5- Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, conforme o disposto na Lei Complementar nº 846/98;
- 6- Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
- 7- Caberá ao órgão contratante viabilizar os recursos necessários à organização social, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente à gestão do objeto contratual pela OS, e cuja responsabilidade venha a ser imputada a ela, na condição de responsável por sucessão do órgão contratante ou de outra organização social.
- 8- Caberá ao órgão contratante viabilizar os recursos necessários à organização social, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada a contratada, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo, reconhecidos judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, constituída pelo Secretário de Estado da Saúde em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 846/98, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Assemblela Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA**, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsávei da **CONTRATANTE** e



encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os relatórios deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado da Saúde para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

CLÁUSULA OUINTA DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente será acompanhada pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, através do disposto neste Contrato e seus Anexos e dos instrumentos por ela definidos.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **Contrato de Gestão** será de 05 (cinco) anos, iniciando-se **em 01/12/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência contratual estipulado não exime a **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste **Contrato de Gestão**, especificados no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento e nos seus anexos, a importância global estimada de R\$ 788.322.166,20 (setecentos e oitenta e oito milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de o valor de R\$13.138.702,77 (treze milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos), correspondente ao mês de dezembro de 2021 que onerará a rubrica 10.302.0930.4852.000, no item 33 90 39 75; e no exercício financeiro de 2022 o valor R\$ 157.664.433,26 (cento e cinquenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) que onerará a rubrica 10.302.0930.4852.000, no item 33 50 85 00, os repasses dar-se-ão na modalldade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.**

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA 2021: 33 90 39 75 **NATUREZA DA DESPESA 2022:** 33 50 85 00

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12



MÊS	2020-200-200-200-200-200-200-200-200-20	GUSTIEUG 7022 ((RS)
Janeiro	-	13.138.702,77
Fevereiro	•	13.138.702,77
Março	-	13.138.702,77
Abril	-	13.138.702,77
Maio		13.138.702,77
Junho	•	13.138.702,77
Julho	-	13.138.702,77
Agosto	•	13.138.702,77
Setembro		13.138.702,77
Outubro	•	13.138.702,77
Novembro	-	13.138.702,77
Dezembro	13.138.702,77	13.138.702,77
TOTAL	Sistile/3/7/00/2/7/7/	\$167/664438826

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao final de cada exercício financeiro, será estabelecido mediante a celebração de Termo de Aditamento ao presente Contrato, o valor dos recursos financeiros que será repassado à **CONTRATADA** no exercício seguinte, valor esse a ser definido considerando as metas propostas, em relação à atividade assistencial que será desenvolvida na unidade para cada exercício e, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste **Contrato de Gestão.**

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **Contrato de Gestão** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social de Saúde e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

PARÁGRAFO OUINTO

A CONTRATADA deverá receber e movimentar exclusivamente em conta corrente aberta em instituição oficial os recursos que lhe forem passados pela CONTRATANTE, constando como titular a unidade pública sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATADA** deverá mensalmente fazer reserva financeira destinada ao pagamento de férias e de décimo terceiro salário dos empregados da unidade gerenciada, mantendo estes recursos em aplicação financeira.



PARÁGRAFO SÉTIMO

Recursos financeiros da **CONTRATADA** eventualmente alocados na unidade pública sob sua gestão passam a integrar a disponibilidade financeira da mesma, não cabendo seu ressarcimento.

PARÁGRAFO OITAVO

O saldo apurado ao final de cada exercício, à critério da **CONTRATANTE**, poderá permanecer como disponibilidade da **CONTRATADA** que deverá aplicar o montante na execução do objeto contratual no exercício subsequente.

PARÁGRAFO NONO

Após o encerramento do presente contrato, permanecendo a **CONTRATADA** com a gestão da unidade assistencial objeto deste contrato de gestão, resultante de nova convocação pública, o saldo financeiro existente poderá, à critério da **CONTRATANTE**, ser utilizado na execução do novo contrato de gestão.

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão pormenorizadas no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra o presente **Contrato de Gestão**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas mensais serão pagas até o 5°. (quinto) dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os **Indicadores de Qualidade** (indicadores de qualidade) e para os **Indicadores de Produção** (modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidos para as modalidades de contratação. O desconto apurado será objeto de termo de aditamento nos meses subsequentes.

CLÁUSULA NONA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **Contrato de Gestão** poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer alteração será formalizada mediante termo de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o termo de aditamento implicará em descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

A rescisão do presente **Contrato de Gestão**, por inexecução total ou parcial, obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens móveis e imóveis, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2°, do artigo 79, da Lei Federal n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Estado de São Paulo arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização Social de Saúde para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações, prestar contas de sua gestão e restituir o saldo financeiro à CONTRATANTE, se existente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2°, do artigo 7°, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quals sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

TH



PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** para pagamento, garantindo-lhe pleno direito de defesa, sob pena de adoção das medidas cabíveis para cobrança.

PARÁGRAFO OUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL

A CONTRATANTE, por este contrato, permite o uso do imóvel, onde está Instalada a Unidade, exclusivamente para operacionalizar a gestão e execução das atividades e serviços de saúde objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá, a partir da assinatura do presente instrumento e enquanto perdurar sua vigência, ocupar o imóvel a título precário e gratuito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desvio da finalidade na utilização do imóvel poderá ensejar rescisão do contrato de gestão, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA poderá, por sua conta e risco, ceder parte do imóvel a terceiros para fins de exploração comercial, tais como lanchonete e estacionamentos, como suporte para pacientes, familiares e visitantes, sendo que o valor percebido será destinado à execução do objeto ora contratado.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA se obriga a zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel e dos bens que o guarnecem, dando imediato conhecimento à CONTRANTANTE de qualquer turbação de posse que porventura se verificar, ou penhora que venha a recair sobre o imóvel.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel.

PARÁGRAFO SEXTO

A não restituição do imóvel e dos bens móveis pela CONTRATADA pelo término da vigência ou pela rescisão do presente contrato de gestão caracterizará esbulho possessório e ensejará a retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1- É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito à CONTRATADA, no entanto, buscar o ressarcimento a que se refere o artigo 32 da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, nas hipóteses e na forma ali prevista;
- 2- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato de Gestão, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo de Aditamento, ou de notificação dirigida à CONTRATADA e;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

O Contrato de Gestão será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de 200 mm hus

de 2021.

Dr. Eduard Ribeir Secretario Executivo Secretaria de Estado da Saúde

Dr. Jeancarlo Gorinchtevn Secretário de Estado da Saúde Ir. Rosane Ghedin RG: 19.838.222-4 CPF: 128.400.028-17

Rosane Ghedin Diretora Presidente

Diretora Presidente

Nome:



ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVICOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE (Lei Complementar nº 971/95), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de Identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização, estão incluídos;

- Tratamento das possívels complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;





- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- Diárias nas UTI Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- ◆ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HOSPITAL GERAL DE ITAQUAQUECETUBA.

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria MS/GM nº 44, de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

Zi



3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

- 3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.
 - a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano;
 - b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.
- 3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.
- 3.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta: agendamento via Central de Regulação (CROSS);
- ◆ Interconsulta
- Consultas subsequentes (retornos)
- Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas
- 4.1 Entende-se por <u>primeira consulta</u>, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede/UBS - Unidades Básicas de Saúde ao ambulatório do Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade e agendado por meio da Central de Regulação (CROSS).
- 4.2 Entende-se por <u>interconsulta</u>, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.
- 4.3 Entende-se por <u>consulta subsequente</u>, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.
- 4.4 Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).
- 4.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.
- 4.6 Com relação às sessões de Tratamentos Clínicos: (Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Terapia Especializada Litotripsia), SADT externo (Diagnostico em laboratório clínico CEAC e Diagnostico em Anatomia Patológica CEAC e SEDI –

400



Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o HOSPITAL GERAL DE ITAQUAQUECETUBA se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Aditamento ao presente contrato.

II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS (2021)

II. 1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTOSOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de 730 saídas hospitalares no mês de dezembro de 2021, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

UNIDADES DE INTERNAÇ	ÃO - SA	DASF	POR CL	INICA		70				,			<u> </u>
	JAN	FEV	MAR	ABR	, MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Clínica Médica	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	250	250
Clínica Obstétrica	_	_	_	-	-		· -	-	-		-	370	370
Clínica Pediátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	60
Clínica Psiquiátrica	-	-		-	-	_	-		-		_	50	50
Total	j -	-	-	· -	-	-	-	-	.	_	-	730	730

II.1.2 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de 372 saídas hospitalares no mês de dezembro de 2021, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD).

SAÍDAS HOSPITALARES EI	I CLÍNIC	CA CIF	RÚRGIO	CA									
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Eletivas	T	- -	-	_	-	-	-	_	-	_		202	202
Urgências	1 -	-	-		-	-	-	-	-	-		170	170
Total] 	-	_	l -		- 1	l -		٠ -	-	372	372



A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL (2021)

(serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas

O volume de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

CONSULTAS MÉDICAS													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	-	-	i -	-	-	-	-	-	-	-	-	280	280
Interconsulta	-	_	-	-	-	-	-	_	-	-	-	530	530
Consulta Subsequente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.990	1.990
Total	-	-	-	_	-	-	_	-	_	-	-	2.800	2.800

II.2.b) Atendimento ambulatorial em Especialidades não Médicas.

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

CONSULTAS NÃO MÉDICA	S												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeiras Consultas Rede	ļ-	-	-			-	-			ļ-	<u>-</u>	-	-
Interconsultas	-	-	· _	1	_		· _		-	-	_	75	75
Consultas Subseqüentes	-	-	-	T_	-	[-	-	-	j-	,-	_	85	85
Procedimentos Terapêuticos (sessões)	-	-	_	-			-	ł –	-	* w	- was seen		
Total]-	-	-	j	ļ -		-	-	 -	-	i -	160	160



į U,

ESPECIALIDADES MÉDICAS		<u></u>
	2021	!
Acupuntura	The state of the s	
Alergia / Imunologia		
Anestesiologia	X	
Cardiologia	*	1
Cirurgia Cardiovascular		
Cirurgia Cabeça e Pescoço	X	
Cirurgia Geral	X	
Cirurgia Pediátrica		-
Cirurgia Plástica		
Cirurgia Torácica	To put the	
Cirurgia Vascular	X	
Dermatologia	THE PARTY OF THE P	
Endocrinologia		
Endocrinologia Infantil	The state of the second	
Fisiatria		
Gastroenterologia	THE PERSON OF TH	
Geriatria		7
Ginecologia	X	
Hematologia		
Infectologia	Hadistan (r. Managaman and an and an anggraph of the second and an analysis of	بي اسي
Mastologia		T
Nefrologia	X	
Neonatologia		1
Neurologia	TO THE RESIDENCE OF THE PARTY O	
Neurologia Infantii		_
Neuroclrurgia	t X	-
Obstetrícia		Ť
Oftalmologia	TO TOTAL ONLY OF THE PROPERTY	جلب
Oncologia	Ţ.	T
Ortopedia	THE C ASSESSMENT OF THE PARTY O	-
Otorrinolaringologia		
Pneumologia	The state of the same and the s	
Pneumologia Infantil		-
Proctologia	The second secon	
Psiquiatria		
Reumatologia	THE	
Jrologia	AND THE PROPERTY OF THE PROPER	
Dutros	The same of the sa	-



ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS		
	2021	1
Enfermeiro	X	
Farmacêutico		
Fisioterapeuta		
Fonoaudiólogo		
Nutricionista	X	
Psicólogo		T MARKE
Terapeuta Ocupacional		
Odontologia/Buco Maxilo		
Outros		

II.3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar) (2021)

Atendimento de Urgência Referenciado (X) Atendimento de Urgência não referenciado ()

URGÊNCIA/EME	RGÊN	CIA											1
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas de Urgência	-	-	-	-	-	_	-	-	-	-	-	3.000	3.000
Total	<u> </u>	_	T - "	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000	3.000

II.4 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT EXTERNO (2021)

(âmbito hospitalar ou exclusivamente ambulatorial)

O Hospital oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade de 1.850 exames no mês de dezembro de 2021, a pacientes **EXTERNOS** ao hospital, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO		ŧ		,		,			7				
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Diagnóstico Laboratório Clínico	-	-	-	 - 	-	 -	-	-	-	-	-	_	-
Anatomia patológica e citopatologia	-	-	-	-	_	-	•	-	-	-	- 1		भौतिक क्षेत्र करण स
Radiologia	_	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250	250
Ultra-Sonografia	_	-	_	-	-	-	_	-	-	-	-	500	500
Tomografia Computadorizada	_	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	550	550
Resson. Magnética	-	-	***	_	•	-	-	•	-	-	***	_	
Medicina Nuclear in Vivo	-	•	-	-	-	-	-	-	-	-	-	•	_
Endoscopia	-	- (_		-	-		-	-	-	-	550	550
Radiologia Intervencionista	-	-	_	_	-	-	-	-	_	_	-	_	-





Métodos Diagn.em especialidades	•	1	-	ar e Service de	· -	-	# # # # # # # # # # # # # # # # # # #	r Arter valv il Paleci	- -	-	-		- -
Procedimentos especials Hemoterapia	-	-	-	-	•		-	- !	-	_	-	-	-
Total	-	ļ <u>-</u>	_		_	-		-	-	1 -	-	1.850	1.850

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

II.4.1 - SERVIÇOS SOB ACOMPANHAMENTO (2021)

TRATAMENTOS CLINIC	OS - AC	OMPÁN	HAMENT	O									
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Tratamento onco - Radioterapia	-	-	-	-	-	-	' <u>-</u> i		-	-	-	-	-
TOTAL - RADIOTERAPIA	-	- !	-		-	r	-	 !	-	-	-	-	_
Tratamento onco - Quimioterapia	-	-	-		-	-	-	- :	1	- 127Wel	_	-	
Tratamento Onco - Hormonioterapia	-	-	-	! -	-	-	-	-	-	, -	•	-	-
TOTAL - QUIMIOTERAPIA + HORMONIOTERAPIA		-	-	-		- ·	-	-	-	-	· -	-	-
Tratamento em Oftalmologia	-	-	•	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tratamento Nefrologia- Diálise Peritoneal (pacientes)	-	-	•	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Terapia especializada - Litotripsia		-	- -	-	-	•	•	-	_	•		-	-
Tratamento Nefro - Sessão de Diálise	-	1	-	-	-	-	-	_	-	-	-	1.638	1.638
SUB_TOTAL	-	-	-	- 1	- 1	·	-		-			1.638	1.638
Total	-		-	-	-	-	-	-	-	- * ** **	- 4	1.638	1.638



II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS (2022)

II. 1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTOSOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de 8.760 saídas hospitalares no exercício de 2022, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

UNIDADES DE INTERN	AÇÃO - SA	DAS F	OR CL	ÍNICA									
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Clínica Médica	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	3.000
Clínica Obstétrica	370	370	370	370	370	370	370	370	370	370	370	370	4.440
Clínica Pediátrica	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	720
Clínica Psiqulátrica	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
Total	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	8.760

II.1.2 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de 4.800 saídas hospitalares no exercício de 2022, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD).

Total	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	4.800
Urgênclas	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	2.040
Eletivas	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	2.760
	['] JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	ООТ	NOV	DEZ	TOTAL
SAÍDAS HOSPITALARES E	M CLÍNIC	CA CIF	RÚRGI	CA					<u>-</u>				

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL (2022)

(serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas

O volume de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

PC



CONSULTAS MÉ	DICAS												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	אטנ	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	3.360
Interconsulta	530	530	530	530	530	530	530	530	530	530	530	530	6.360
Consulta Subsequente	1.990	1.990	1.990	1.990	1.990	1.990	1.990	1.990	1.990	1.990		1.990	23.880
Total	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	33.600

II.2.b) Atendimento ambulatorial em Especialidades não Médicas.

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

CONSULTAS NÃO MÉDICA	S									-			
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeiras Consuitas Rede	-	-	-	<u> </u>	-	<u> </u>	-	_	-	_	-	-	-
Interconsuitas	, 7 5	75	75	75	75	75	75	75	7 5	75	75	75	900
Consultas Subseqüentes	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	1.020
Procedimentos Terapêuticos (sessões)	_	-	-	! <u>-</u>	-	-	-	_	_	_	-	-	विकास अस्ति -
Total	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.920

ESPECIALIDADES MÉDICAS	
	2022
Acupuntura	
Alergia / Imunologia	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A
Anestesiologia	Х
Cardiologia	ALL NO. C. THE THE THE CONTROL OF TH
Cirurgia Cardiovascular	
Cirurgla Cabeça e Pescoço	X
Cirurgia Gerai	x
Clrurgia Pediátrica	ATTENDED TO THE PARTY OF THE PA
Cirurgia Plástica	
Cirurgia Torácica	1
Cirurgia Vascular	x
Dermatologia	The state of the s
Endocrinologia	
Endocrinologia Infantii	William to the analysis of the second contract of the second of the seco
Fislatria	
Gastroenterologia	And the special property property property and property a
Geriatria	
Glnecologia	X - State data and the second
Hematologia	_
Infectologia	TOTAL
Mastologia	



Nefrologia	m van vij mjejimjen	X	.	
Neonatologia			!	,
Neurologia	***	** ** ****	ii	
Neurologia Infantii				
Neurocirurgia	7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7	X		
Obstetrícia				
Oftalmologia	G. D. 11 4.2 (1986) 3. state ACCONDISCONSISSION ACCOUNTS			
Oncologia				
Ortopedia				J+ ***
Otorrinolaringologia				
Pneumologia				
Pneumologia Infantil				
Proctologia	10 mm	tradition Manuer Assistances	ducarar sh	Mary 100
Psiquiatria		Х		-
Reumatologia	1		. I	MA. men
Urologia				***********
Outros	र का मह का र का		 	_

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	9 . 9	
	2022	1
Enfermeiro	X	
Farmacêutico		+
Fisioterapeuta	Note: + Service to the service of th	es softwe
Fonoaudiólogo		
Nutricionista	X	
Psicólogo		
Terapeuta Ocupacional		
Odontologia/Buco Maxilo	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	-
Outros		

II.3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar) (2022)

Atendimento de Urgência Referenciado (X) Atendimento de Urgência não referenciado ()

URGÊNCIA/EM	ERGÊN	CIA											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas de Urgência	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	36.000
Total	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	36.000



i secueraria da sados

II.4 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT EXTERNO (2022)

(âmbito hospitalar ou exclusivamente ambulatorial)

O Hospital oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade de 23.280 exames no exercício de 2022, a pacientes **EXTERNOS** ao hospital, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO													:
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	אטנ	JUL	AGO	SET	оит	NOV	DEZ	TOTAL
Diagnóstico Laboratório Clínico	<u>-</u>	· -	-	· · -	; · -	-	-	-	-	-	-	_	- 1_
Anatomia patológica e citopatologia	-	-	i -	-	-		-		-	· _	-	, al— u	_
Radiologia	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3.600
Ultra-Sonografia	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	6.000
Tomografia Computadorizada	590	590	590	590	590	590	590	590	590	590	590	590	7.080
Resson. Magnética	-			-	-	-	-	_	-	-	- -	-	-
Medicina Nuclear in Vivo	-	_	_	-	-	-	- 	-	-	_	-	<u>-</u>	_
Endoscopia	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	6.600
Radiologia Intervencionista	-	-	-	-	-	_	-		•	_	-	-	-
Métodos Diagn.em especialidades	-	-	-	-			-	: _		_	-	-	-
Procedimentos especiais Hemoterapia	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1.940	1.940	1.940	1.940	1.940	1.940	1.940	1.940	1.940	1.940	1.940	1.940	23.280

Os exames para apolo diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.



II.4.1 - SERVIÇOS SOB ACOMPANHAMENTO (2022)

TRATAMENTOS CLÍNIC	OS - ACC	OMPANE	IAMENTO)									
	, JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Tratamento onco - Radioterapia	-	-	-	- I	-	-	-	-		-	-	-	-
TOTAL - RADIOTERAPIA	T -	-	-	-		-	-	-	-	_	-	-	-
Tratamento onco - Quimioterapla	-	-	-	=	•	_			-	-	•	-	-
Tratamento Onco - Hormonioterapia		-	•	-	•	-	- :	•		·-	-	-	- I
TOTAL - QUIMIOTERAPIA + HORMONIOTERAPIA	-	-	- -	- -	-	-	• •	. -	-	-	-	, - 	: - ! !
Tratamento em Oftalmologia	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tratamento Nefrologia- Diálise Peritoneal (pacientes)	-	• •	-	-	-	-	-	• •	- 		† <u>-</u>	-	-
Terapia especializada - Litotripsia	-	• !	-	-	-	-	-	-	-	-		_	-
Tratamento Nefro - Sessão de Diálise	1.638	1.638	, 1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	19.656
SUB_TOTAL	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	19.6568
Total	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	1.638	19.656

<u>III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE</u>

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- · Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.



ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS

Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

- I.1 A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da CONTRATADA, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I Descrição de Serviços:
- (X) Saídas Hospitalares em Clinica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermarias e Pronto-Socorro)
- (X) Saídas Hospitalares Cirúrgicas
- () Hospital Dia Cirúrgico / Cirurgias Ambulatoriais
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas Primeiras Consultas
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas Interconsultas e Subsequentes
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades não Médicas
- (X) Atendimento a Urgências
- (X) Servicos de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo SADT Externo
- () Outros Atendimentos
- I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no Anexo Técnico I Descrição de Serviços.

II - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme detalhado nas Tabelas que se seguem.

- II.1 Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I Descrição de Serviços, podendo gerar ajuste financeiro <u>a menor de 10% a 30% no valor do repasse para custeio da unidade no semestre</u>, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA II VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e respeitando-se a proporcionalidade de cada modalidade de contratação de atividade assistencial especificada na TABELA I DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no presente Anexo.
 - II.1.1 Da análise realizada poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do instrumento contratual.
 - II.1.2 A avaliação do cumprimento das metas não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a quaiquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito



intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II.2 Do período de avaliação:

- 1º semestre consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 2º semestre consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro no ano seguinte.
- II.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais), para efeito de desconto, será efetivada no semestre posterior.
- II.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.
- II.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.
- II.4 O valor repassado de custeio no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", será distribuído percentualmente nos termos indicados na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível.

TABELA I - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

	PARA ETEMO DE GESCONTO DOS INDICADORES ROTORO DE ALEXTRO DE CUSTRION
MOVALIDADE DE Contrafação	
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	43
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	34
Urgência	15
Ambulatório - Especialidades Médicas	6
Ambulatório – Especialidades Não Médicas	1
SADT Externo	1
A STOTAL SELECTION SE	100%



TABELA II - VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA PRODUZIDA Acima do volume contratado Entre 95% e 100% do volume contratado Entre 70% e 94,99% do volume contratado Médica e Clínica Pediátrica Entre 70% e 94,99% do volume contratado Acima do volume contratado Menos que 70% do volume contratado Entre 70% e 94,99% do volume contratado Saídas Hospitalares Cirúrgicas Hospital dia cirúrgico Acima do volume contratado Entre 70% e 94,99% do volume contratado Entre 70% e 100% X distribuição percentual da Internação Cirú (tabela I) X orçamento de custelo do período avaliativo Menos que 70% do volume contratado Entre 90% e 100% do volume contratado do período avaliativo Entre 90% e 100% do volume contratado do período avaliativo Entre 90% e 100% do volume contratado do período avaliativo Entre 90% e 100% do volume contratado do período avaliativo Entre 90% e 100% do volume contratado do período avaliativo Entre 90% e 100% do volume contratado do período avaliativo Entre 90% e 100% do volume contratado do período avaliativo Entre 90% e 100% do volume contratado do período avaliativo Entre 9	I) X I) X rglca prglca prglca prglca
Saídas Hospitalares em Clínica Médica e Clínica Pediátrica Entre 70% e 94,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado Acima do volume contratado Saídas Hospitalares Cirúrgicas	I) X I) X rglca prglca prglca prglca
Saídas Hospitalares em Clínica Médica e Clínica Pediátrica Entre 70% e 94,99% do volume contratado Entre 70% e 94,99% do volume contratado Entre 70% do volume contratado Entre 95% e 100% do volume contratado Entre 70% e 94,99% do volume contratado Entre 70% e 94,99% do volume contratado Entre 70% do volume contratado Entre 90% e 100% do volume contratado Entre 90% e 89,99% do volume contratado e custelo do período avaliativo Entre 90% e 89,99% do volume contratado e custelo do período avaliativo Entre 90% e 89,99% do volume contratado e custelo do período avaliativo Entre 90% e 89,99% do volume contratado e custelo do período avaliativo	I) X I) X rgica o rgica o rgica
Volume contratado Saídas Hospitalares em Clínica Entre 70% e 94,99% do volume contratado Orçamento de custeio do período avaliativo 90% X distribuição percentual da Internação (tabela orçamento de custeio do período avaliativo 70% X distribuição percentual da Internação (tabela orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual da Internação Cirú (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual da Internação Cirú (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual da Internação Cirú (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual da Internação Cirú (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual da Internação Cirú (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual da Internação Cirú (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual da Internação Cirú (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual da Internação Cirú (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual da Internação Cirú (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual da Internação Cirú (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período a	I) X I) X rgica o rgica o rgica
Médica e Clínica Pediátrica Entre 70% e 94,99% do volume contratado 90% X distribuição percentual da Internação (tabela orçamento de custeio do período avaliativo Menos que 70% do volume contratado 70% X distribuição percentual da Internação (tabela orçamento de custeio do período avaliativo Acima do volume contratado 100% X distribuição percentual da Internação Cirú (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo Saídas Hospitalares Entre 95% e 100% do volume contratado (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo Cirúrgicas Entre 70% e 94,99% do volume contratado (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo Menos que 70% do volume contratado (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo Acima do volume contratado (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo Hospital dia cirúrgico Acima do volume contratado 100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo Hospital dia cirúrgico Entre 90% e 100% do volume contratado 100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo Entre 75% e 89,99% do volume contratado 90% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	I) X rgica o rgica o rgica o
volume contratado Menos que 70% do volume contratado Acima do volume contratado Acima do volume contratado Entre 95% e 100% do volume contratado Entre 70% e 94,99% do volume contratado Entre 70% e 94,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado Entre 70% e 94,99% do volume contratado Entre 70% e 94,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado Acima do volume contratado Entre 70% e 94,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado Acima do volume contratado Acima do volume contratado Hospital dia cirúrgico Wolume contratado Hospital dia cirúrgico Poóm X distribuição percentual da Internação Cirú (tabela I) X orçamento de custelo do período avaliativo 100% X distribuição percentual da Internação Cirú (tabela I) X orçamento de custelo do período avaliativo 100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (to I) X orçamento de custelo do período avaliativo 100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (to Volume contratado I) X orçamento de custelo do período avaliativo Entre 75% e 89,99% do volume contratado Entre 90% e 100% do volum	I) X rgica o rgica o rgica o
Menos que 70% do volume contratado Acima do volume Contratado Saídas Hospitalares Cirúrgicas Menos que 70% do volume Cirúrgicas Menos que 70% do volume Contratado Entre 70% e 94,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado Entre 70% e 94,99% do volume contratado Menos que 70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (to 1) X orçamento de custeio do período avaliativo Menos que 70% do volume contratado Menos que 70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (to 1) X orçamento de custeio do período avaliativo Menos que 70% do volume contratado Menos que 70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul.	rgica o rgica o rgica
volume contratado Acima do volume contratado Entre 95% e 100% do volume contratado Saídas Hospitalares Cirúrgicas Entre 70% e 94,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado Acima do volume contratado Entre 95% e 100% do volume contratado Entre 70% e 94,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado Acima do volume contratado Acima do volume contratado Fire 90% e 100% do volume contratado Acima do volume contratado Acima do volume contratado Fire 90% e 100% do volume contratado Acima do volume contratado Fire 90% e 100% do volume contratado Entre 90% e 100% do volume contratado Fire 75% e 89,99% do v	rgica o rgica o rgica
Acima do volume contratado Saídas Hospitalares Cirúrgicas Acima do volume contratado Entre 95% e 100% do volume contratado Entre 70% e 94,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado Acima do volume contratado Menos que 70% do volume contratado Acima do volume contratado Fintre 90% e 100% do volume contratado Hospital dia cirúrgico Acima do volume Entre 90% e 100% do volume contratado Entre 90% e 89,99% do volume contratado Entre 75% e 89,99% do volume contratado contr	rgica o rgica o
contratado (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo Entre 95% e 100% do volume contratado (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo Entre 70% e 94,99% do volume contratado (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo Entre 70% e 94,99% do volume contratado (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo Menos que 70% do volume contratado (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo Acima do volume contratado (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo Acima do volume contratado I) X orçamento de custeio do período avaliativo Entre 90% e 100% do volume contratado I) X orçamento de custeio do período avaliativo Entre 90% e 100% do volume contratado I) X orçamento de custeio do período avaliativo Entre 75% e 89,99% do volume contratado V orçamento de custeio do período avaliativo Entre 75% e 89,99% do volume contratado V orçamento de custeio do período avaliativo	rgica rgica rgica
Entre 95% e 100% do volume contratado Saídas Hospitalares Cirúrgicas Entre 70% e 94,99% do volume contratado Entre 70% e 94,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado Acima do volume Acima do volume contratado Hospital dia cirúrgico Entre 95% e 100% do volume contratado Entre 90% e 89,99% do volume contratado Entre 75% e 89,99% do volume contratado Entre 90% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab	rgica o rgica o
Cirúrgicas Entre 70% e 94,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado Acima do volume Contratado Hospital dia cirúrgico Entre 70% e 94,99% do volume contratado Entre 70% do volume Contratado Hospital dia cirúrgico Entre 70% e 94,99% do volume Contratado Entre 70% e 94,99% do volume Contratado Entre 70% e 89,99% do volume contratado Entre 75% e 89,99% do volume contratado X orçamento de custeio do período avaliativo	rgica o
volume contratado Menos que 70% do volume contratado Acima do volume contratado Acima do volume contratado Acima do volume contratado Bentre 90% e 100% do volume contratado Hospital dia cirúrgico Volume contratado Hospital dia cirúrgico Volume contratado Entre 75% e 89,99% do volume contratado Entre 30% c 89,99% do volume contratado Entre 35% e 89,99% do volume contratado Volume contratado Entre 35% e 89,99% do Volume contratado Volume co	<u> </u>
Menos que 70% do volume contratado Acima do volume contratado Acima do volume contratado Acima do volume contratado Entre 90% e 100% do volume contratado Hospital dia cirúrgico Menos que 70% do volume contratado Entre 75% e 89,99% do volume contratado Entre 90% Entre 90% e 100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab	
volume contratado (tabela I) X orçamento de custelo do período avaliativo Acima do volume 100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (to I) X orçamento de custelo do período avaliativo Entre 90% e 100% do 100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (to I) X orçamento de custelo do período avaliativo Hospital dia cirúrgico Entre 75% e 89,99% do volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume contratado y 20% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab Volume	rgica
Acima do volume contratado Hospital dia cirúrgico Acima do volume contratado Entre 90% e 100% do volume contratado Entre 75% e 89,99% do volume contratado Volume contratado Entre 75% e 89,99% do volume contratado Volume contratado Entre 75% e 89,99% do volume contratado Volume contratado X orçamento de custeio do período avaliativo X orçamento de custeio do período avaliativo	-
contratado I) X orçamento de custeio do período avaliativo Entre 90% e 100% do volume contratado Entre 75% e 89,99% do volume contratado	
Hospital dia cirúrgico Entre 90% e 100% do volume contratado Entre 75% e 89,99% do volume contratado Entre 75% e 89,99% do volume contratado Volume contratado Entre 75% e 89,99% do volume contratado Entre 90% e 100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tab	bela
Hospital dia cirúrgico volume contratado Entre 75% e 89,99% do volume contratado	
Hospital dia cirurgico Entre 75% e 89,99% do volume contratado Yorçamento de custeio do período avaliativo Entre 75% e 89,99% do volume contratado X orçamento de custeio do período avaliativo	bela
volume contratado X orçamento de custeio do período avaliativo	Jo IX
	31d 1)
I richos que 75 % do 1 70 % A discribulção percentuar de rib/ciri Aribati. (tab	la II
volume contratado X orçamento de custeio do período avaliativo	1)
Acima do volume 100% X distribuição percentual de Ambulatório (tab	la I)
contratado X orçamento de custeio do período avaliativo	
Entre 90% e 100% do 100% X distribuição percentual de Ambulatório (tab	la I)
AMBULATÓRIO volume contratado X orçamento de custelo do período avaliativo	•
Especialidades Médicas Entre 75% e 89,99% do 90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela	I) X
volume contratado orçamento de custelo do período avaliativo	
Menos que 75% do 70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela	I) X
volume contratado orçamento de custeio do período avaliativo	
Acima do volume 100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabe	la I)
contratado X orçamento de custeio do período avaliativo Entre 90% e 100% do 100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabe	in T\
AMBULATÓRIO Volume contratado X orçamento de custeio do período avallativo	la 1)
Especialidades - Não Médicas Entre 75% e 89,99% do 90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabeia	TV Υ
volume contratado orçamento de custeio do período avaliativo	1, ^
Menos que 75% do 70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela	īΣ
volume contratado orçamento de custelo do período avaliativo	-,
Acima do volume 100% X distribuição percentual de SADT Externo (tab.	ela I)
contratado X orçamento de custelo do período avaliativo	•
Entre 90% e 100% do 100% X distribulção percentual de SADT Externo (tab	la I)
SADT EXTERNO volume contratado X orçamento de custeio do período avaliativo	
Entre 75% e 89,99% do 90% X distribuição percentual de SAD1 Externo (table	la I)
volume contratado X orçamento de custelo do período avallativo	
Menos que 75% do 70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabe	ia I)
volume contratado X orçamento de custelo do período avaliativo Acima do volume 100% X distribuição percentual de Urgência/Emerg	3 n n' -
Acima do volume 100% X distribuição percentual de Urgência/Emerg contratado (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativ	
Entre 85% e 100% do 100% X distribuição percentual de Urgência/Emerg	
URGÊNCIA / volume contratado (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
EMERGÊNCIA Entre 70% e 84,99% do 90% X distribuição percentual de Urgência/Emerg)
volume contratado (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo	
Menos que 70% do 70% X distribuição percentual de Urgência/Emerg	encia
volume contratado (tabela I) X orçamento de custelo do período avaliativo	encia O

III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro <u>a menor de até 10% do custeio da</u>



<u>unidade no trimestre</u>, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

- 1º trimestre consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
- 2º trimestre consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 3º trimestre consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
- 4º trimestre consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.
- III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.
- II.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.
- III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.
- III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONTRATADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.5 Fórmula:

Todiondou	Orçamento de	Valenação do	Tabela do
	custejorno	inclicador de	Anexa Tecnico
	trimestra	cida ligade	114
Indicador	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

- III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:
 - III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site



<u>www.gestao.saude.sp.gov.br</u>, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

- III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.
- III.9 A **CONTRATADA** deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, preços de materiais e medicamentos praticados (quando for o caso), entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela **CONTRATANTE**.
- III.10 A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.



ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste **Contrato de Gestão**.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

ypresentacijo, de Atiji
Percentual de registros de CEP
Diagnóstico secundário por especialidade
Diagnóstico Principal de Cesáreas
Percentual de AIH referente às saídas hospitalares
lúcieo Hospitalar de Epidemiologia
rograma de Controle de Talecção Hospitalas





PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2021

Indicationes	Arrago Aranggan			trinlestie.
Qualidade de Informação	-	-	-	20%
Interação com o Paciente		_	-	10%
Módulos de Regulação / CROSS	-	-	-	20%
Melhoria Contínua em Obstetrícia	-	-	-	10%
Atividade Cirúrgica	-	-	-	5%
Protocolos IAM e AVC	-	-	-	10%
Protocolos Assistenciais de Saúde Mental	-	-	-	5%
Monitoramento de Atividades Selecionadas	-	-	-	20%

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2022

Tridicationes	dé: Trimestre!	diliteatre	Trimesurs	4º Limestre
Qualidade de Informação	20%	20%	20%	20%
Interação com o Paciente	10%	10%	10%	10%
Módulos de Regulação / CROSS	20%	20%	20%	20%
Melhoria Contínua em Obstetrícia	10%	10%	10%	10%
Atividade Cirúrgica	5%	5%	5%	5%
Protocolos IAM e AVC	10%	10%	10%	10%
Protocolos Assistenciais de Saúde Mental	5%	5%	5%	5%
Monitoramento de Atividades Selecionadas	20%	20%	20%	20%